

DISPENSA PRESENCIAL 001/2026

QUADRO RESUMO

Processo Licitatório Nº	002/2026
Dispensa	001/2026
Tipo	Menor preço global
Acolhimento das Propostas:	15/07/2026 às 07:00 horas
Julgamento das Propostas:	15/07/2026 às 10:00 horas
Objeto:	Aquisição de peças veiculares e contratação de serviços de manutenção corretiva, para o veículo Caminhão Iveco Daily placas: RNY2F30, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares. Em atendimento à ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.
Dotação orçamentária	30.002.17.512.2023.2221.26.3.3.90.30
Dotação orçamentária	30.002.17.512.2023.2221.28.3.3.90.39
Contatos e informações	Marta Conceição Mendes – Presidente da Comissão de Licitação. Telefone (37) 3421-2019 E-mail: saae@luz.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Departamento de Manutenção do SAAE de Luz

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de peças veiculares e contratação de serviços de manutenção corretiva, para o veículo Caminhão Iveco Daily placas: RNY2F30, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares. Em atendimento à ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2 Descrição de Peças e Serviços veículo Caminhão Iveco Daily

ITENS	DESCRIÇÃO	U N	Preço unitário	Preço Total
01	ARRUELA	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
02	BOMBA ALTA PRESSÃO IVECO DAILY 0445010559	1	R\$ 8.884,34	R\$ 8.884,34
03	FILTRO PEC3048	1	R\$ 210,80	R\$ 210,80
04	PORTA INJETOR ECO 0986435395	4	R\$ 1.691,53	R\$ 6.766,12
05	MÃO DE OBRA	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
Valor Geral				R\$ 18.891,26

1.3 O valor estimado do objeto será de R\$18.891,26 (dezoito mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução do serviço atenderá às necessidades de manutenção corretiva com reposição de peças, citadas no item 1.2 deste documento, visando manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento e conservação, preservando o patrimônio público.

O veículo é utilizado diariamente nas atividades operacionais do SAAE, sendo essencial para deslocamento de equipes, transporte de materiais e atendimento emergencial nas redes de água e esgoto.

A contratação justifica-se ainda pela necessidade de garantir agilidade na execução de ligações de água, manutenção e desobstrução de redes de esgoto, bem como demais serviços de saneamento que exigem deslocamentos contínuos.

Por fim, ressalta-se a preocupação com a saúde pública e o bem-estar da população, uma vez que a regularidade dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto é fundamental para prevenção de doenças e qualidade de vida, evitando-se transtornos à Administração e à comunidade, sob pena de paralisação de atividades de permanente interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e reposição de peças de veículos oficiais, destinado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

No que tange à presente contratação para agilizar a manutenção corretiva do veículo Caminhão Iveco Daily placas: RNY2F30, uma vez que há baixa disponibilidade de veículos desse porte e alta demanda de serviços operacionais, tais como manutenção de redes de água e esgoto, ligações domiciliares, desobstrução e atendimentos emergenciais em toda a extensão do município de Luz-MG.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços decorrentes da presente contratação incluem reposição de peças e serviços mecânicos no veículo oficial do SAAE.

4.2. Os serviços deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada e ferramentas adequadas ao tipo de serviço.

4.3. O fornecimento e a aplicação de peças, materiais e acessórios de reposição deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças originais/genuínas da fabricante/montadora, nos termos da ABNT NBR 15296, a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação.

4.4. Os serviços serão executados de acordo com os demonstrativos relacionados no item 1.3, que serão fornecidos à Contratante pela empresa Contratada, em conjunto com os orçamentos

apresentados, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviço.

4.6. O serviço de manutenção corretiva não deverá ultrapassar o prazo de 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da comunicação formal do setor responsável do SAAE, considerando a urgência na recomposição da frota para atendimento das demandas de saneamento básico do município.

4.7. Limitação geográfica

4.7.1 - A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, obedecendo os critérios da Portaria 34 de 29 de maio de 2025, onde fica a frota municipal. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre o galpão e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do menor preço ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento.

4.7.2 - O princípio isonômico está assegurado, face ao raio definido, existirem número significativo de possíveis empresas interessadas, mantendo assim o princípio da competitividade.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, visando assegurar a celeridade e a qualidade dos serviços prestados à população.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites da internet oficiais ou à documentação mencionada no Artigo 68 da Lei N.º 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é de 1% (um por cento) ao mês do valor devido.

6.14. As dúvidas sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail saae@luz.mg.gov.br.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquisição fundamentada nos pressupostos dos Artigos 72 e 75, inciso VIII, da Lei N.º 14.133/2021.

7.1. É imprescindível que a empresa fornecedora das peças faça também o serviço de mão de obra por se tratar de um único objeto contratual. A contratação conjunta é considerada adequada por representar uma solução integrada para a execução do serviço, evitando o fracionamento indevido da despesa, promovendo maior eficiência administrativa e facilitando o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Administração Pública.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas pesquisas realizadas por orçamentos de empresas especializadas na região, verificou-se que o valor estimado da referida contratação da empresa com menor valor global é de R\$18.891,26 (dezoito mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para realização deste processo licitatório estão consignados no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
30.002.17.512.2023.2221.26.3.3.90.30	26
30.002.17.512.2023.2221.28.3.3.90.39	28

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de execução/fornecimento do objeto desta licitação será de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços, emitida pelo Secretário Municipal de Obras Públicas.

10.2. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos Artigos 105 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021.

- 10.3. O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução/fornecimento para:
- 10.3.1. Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo do fornecimento, provocadas por fatos alheios à vontade das partes, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
 - 10.3.2. Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
 - 10.3.3. Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- 11.1. Providenciar o projeto executivo antes do início da execução dos serviços ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução dos serviços.
- 11.2. Emitir ordens de início dos serviços.
- 11.3. Liberar as áreas destinadas ao serviço antes do início dos mesmos.
- 11.4. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no cronograma físico-financeiro.
- 11.5. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- 11.6. Pagar as faturas emitidas pela contratada, que forem regularmente liquidadas;
- 11.7. Emitir os termos de recebimentos provisórios e definitivos nos prazos e condições estipuladas no contrato.
- 11.8. Elaborar os termos aditivos (se houver) em tempo hábil;
- 11.9. Acompanhar a vigência do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 12.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13.3. A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de: prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e Contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6. Caso a empresa possua conta corrente em outra instituição financeira que não seja o Banco do Brasil, as despesas bancárias originárias da transferência de pagamento serão por conta da Contratada e descontadas no ato do pagamento.

13.7. A forma de pagamento será nos dias 10 e/ou 20 do mês posterior à apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

13.8. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis.

14. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa compensatória de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, pelo atraso na assinatura do contrato;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.1.1. As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber a Lei N.º 14.133/2021.

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. LISTA DE ANEXO

15.1. Portaria 34 de 29/05/2025

Luz, 01 de julho de 2026

Marta Conceição Mendes

Lívia Duarte de M. Silva

Renildo Ribeiro Santos